



OFÍCIO Nº 21/2020
2020.

Brasília, 18 de maio de

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministério da Economia do Brasil

Assunto: Sanção do PLP 39/2020.

Exmo. Sr. Ministro da Economia,

Diante do recente pronunciamento de Vossa Excelência, amplamente divulgado pela imprensa nacional, no qual defende o VETO pelo Exmo. Presidente da República ao §6.º do artigo 8.º do PLP nº 39/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – ADPJ, através do presente instrumento vem, perante Vossa Excelência, apresentar alguns esclarecimentos sobre a importância da excepcionalidade do §6.º do artigo 8.º do PLP nº 39/2020:

É inverídica a informação de que os policiais civis NÃO estejam se sacrificando diante da situação econômica vivenciada pela pandemia da Covid-19. Assim como também, não é verdade que pretendam que os Governadores utilizem recursos da União transferidos aos Estados e ao Distrito Federal para aumento de remuneração, até porque está explicitamente proibido na parte final do §6.º do artigo 8.º do referido projeto de lei.

A verdade é que muitos GOVERNADORES, antes do decreto de calamidade pública diante do Coronavírus, já negociavam com as entidades associativas e sindicais de representatividade dos policiais civis o pagamento devido de REPOSIÇÕES INFLACIONÁRIAS de anos anteriores (2013 a 2019), de PROMOÇÕES concedidas aos policiais civis após o cumprimento do interstício de 02 (dois) anos e/ou 03(três) anos e avaliações de desempenho, as quais já foram publicadas nos Diários Oficiais, porém ainda NÃO EFETUADOS os respectivos pagamentos, assim como REAJUSTES diante do CONGELAMENTO de mais de anos DAS REMUNERAÇÕES desses policiais civis e

Entidades Participantes





O veto parcial do Presidente da República representa a falta de perspectiva de reconhecimento dos DIREITOS desses policiais civis, que já vem sofrendo esses efeitos de recessão econômica já alguns anos como dito acima pelo não pagamento devido de reposições inflacionárias e promoções já publicadas.

Não buscamos tirar qualquer proveito da COVID-19, pelo contrário, as associações e sindicatos buscam evitar maiores prejuízos financeiros a esses policiais civis que poderão se estender até dezembro de 2021. Fato este que ocorrendo o VETO do Presidente da República ao §6.º do artigo 8.º que não será justo com esses policiais civis que diante do decretos dos governadores continuam prestando presencialmente a atividade de polícia judiciária, serviço essencial à SEGURANÇA PÚBLICA.

Por fim, vale lembrar que a CÂMARA DOS DEPUTADOS integrada por 513 deputados federais que representam o POVO e o SENADO FEDERAL composto por 81 senadores que representam os ESTADOS e o DF reconheceram a necessidade de não criar obstáculos de futuras concessões de reajustes da remuneração dos policiais civis, assim esperamos que o EXECUTIVO NÃO SE MANIFESTE CONTRÁRIO À VONTADE DOS REPRESENTANTES DO POVO E DAS UNIDADES FEDERATIVAS DO BRASIL.

Respeitosamente,

Rafael de Sá Sampaio
Presidente da ADPJ

Entidades Participantes

